

**LEI N.º 16.483, DE 19.12.17 (D.O. 26.12.17)**

**INSTITUI A SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO  
SUICÍDIO NAS ESCOLAS DA REDE  
PÚBLICA ESTADUAL E UNIVERSIDADES  
ESTADUAIS DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a semana de conscientização e prevenção ao suicídio nas escolas da rede pública estadual e universidades estaduais do Ceará.

**Art. 2º** A semana de conscientização e prevenção ao suicídio tem como objetivo difundir informações sobre a importância da valorização da vida e prevenção ao suicídio.

**Art. 3º** A semana de conscientização e prevenção ao suicídio poderá ser comemorada com eventos sociais, culturais e educativos.

**Art. 4º** A semana de conscientização e prevenção ao suicídio passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará e será realizada durante o mês de setembro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

**Camilo Sobreira de Santana**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **DEPUTADA RACHEL MARQUES**